



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0114249/2023-63

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2023, PUBLICADO EM 10/08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESPLENDOR/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Sra.

, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 48.661/2023, de 31 de julho de 2023 e Resolução SES/MG n.º 9.991, de 7 de fevereiro de 2025, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, do município de **RESPLENDOR/MG**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0033-39, e no SCNES sob o n.º 2168731, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente,

, todos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua Morais de Carvalho, nº 333, Bairro Centro, Resplendor/MG, com a **INTERVENIÊNCIA** do Município de **RESPLENDOR/MG**, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMS**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS Municipal, Sra.

, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a legislação vigente, em especial o art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO** tem por finalidade o repasse de recurso financeiro/incentivo em razão da publicação da Portaria GM/MS nº 6.464, em 31 de dezembro de 2024,

em proveito da Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Nossa Senhora do Carmo, do município de Resplendor/MG, conforme INFORMAÇÃO Nº 4/2025/Diretoria de Contratos Assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, o Contrato terá a inclusão do valor global financeiro qualitativo de **R\$ 97.936,48 (noventa e sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), em parcela única**, referente ao recurso financeiro destinado à Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Nossa Senhora do Carmo, do município de Resplendor/MG, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 6.464/2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios. O percentual de alteração qualitativa corresponde a 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) em relação ao valor contratual inicial.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do Contrato permanece sendo R\$ 298.606,64 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento correrão por meio das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.062.4137.0001 339039 92.1 - Fonte: Recursos do SUS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da SES/SUS-MG promover a publicação do extrato deste TERMO e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As disposições contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, desde que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, tendo sua leitura conjugada a este.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Belo Horizonte, de março de 2025.

CONTRATANTE:

SUBSECRETÁRIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATADO(A):

PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

MUNICÍPIO/SMS:

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA SICUTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO SUS DE RESPLENDOR/MG



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Subsecretário(a)**, em 21/03/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108677865** e o código CRC **E9ED330E**.